



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

473

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submeto à apreciação dos senhores Edis, propositura, tratando da abertura de crédito especial até a importância de nCr\$10.000,00, para ocorrer as despesas com a construção de Galpão.

O referido Galpão servirá para abrigar-fábrica e depósito de premoldados.

O recurso indicado é o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, espero a aprovação-dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em 1ª Discussão

Sala de sessões 11/6/1968

As comissões de Finanças

Jose Cezar de Oliveira
Presidente

Sala das Sessões 11/6/1968

Aprovação em 2ª Discussão

Sala de sessões 11/6/1968

Jose Cezar de Oliveira
Presidente

Jose Cezar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 5 de Junho de 1968.-

Ofício n. 294-68

Senhor Presidente,

*Recebido em
7-6-68
[Signature]*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor João Menegatti,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 563/68

(5 de Junho de 1968.)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

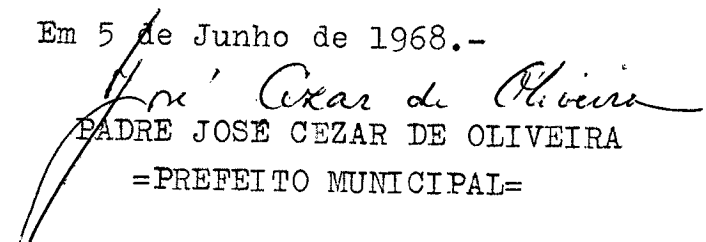
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de nCr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer as despesas decorrentes da construção de um Galpão para abrigar uma fábrica de premoldados.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 5 de Junho de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 5 de Junho de 1968.-

Ofício n. 292-68

SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 7-6-68
D*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cesar d. Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS